



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2025

Nº-031/2025 - CI/PMSDA

Requerente: Comissão de Contratação.

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa José Vieira, 24, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA № 579/2025 − GAB/PMSDA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o Processo Licitatório PE № 09/2025 − 007/ PMSDA, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO − SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARARAGUAIA/PA.

APRECIAÇÃO:

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do processo licitatório foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Trata-se de procedimento PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025 – 007/ PMSDA, Processo Administrativo Interno nº 040/2024 – SERPLAN, Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

Nos autos do processo consta: Ofício S/Nº/2024 – SETRAN (Secretário Municipal de Transporte, solicitando autorização a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realização de Procedimento Administrativo), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 20240514001, 20240516001, 20240516002 (Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA – Secretaria Municipal de Transporte), Nº 20240510001, 20240606001, 20240606002, 20240925001 (Fundo Municipal de Educação), Nº 20240606003, (Fundo Municipal de Gestão do Fundeb), Nº 20240508001 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Nº 20240610001, 20240529005 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo





Municipal de Assistência Social), Nº 20240604001, 20240529006, 20240529003, 20240529002, 20240529004 (Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde), Nº 20240606005 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Fundo Municipal de Meio Ambiente), AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretário Municipal de Administração), TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretária Municipal de Planejamento), INTENÇÃO DE REGISTRO DE PÇREÇOS - IRP (Secretaria Municipal de Planejamento), MANIFESTAÇÃO DE ; INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - MIRP (Fundo Municipal de Assistência Social). MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - MIRP (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - MIRPP (Fundo Municipal de Educação), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Fundo Municipal de Meio Ambiente), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Fundo Municipal de Saúde), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRTO DE PREÇOS - MIRP (Fundo Municipal de Gestão do Fundeb), PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 415/2024-GAB/PMSDA (Nomeando equipe de Planejamento das Contratações nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências), OFÍCIO S/Nº/2024 - COMPRAS/PMSDA (Encaminhando as pesquisas de preços para atendimento do pleito emitela, em obediência ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021, em especial o Artigo 23 § 1º), MEMORIAL DE CÁLCULO (Art. 18, Lei Federal nº 14.133/2021), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Fundamentação: Art. 18 § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021), DESCRIÇÃO DO RISCO DA CONTRATAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal autorizando a realização do Processo Licitatório), PORTARIA DE NOMEAÇÃO № 672/2025-GAB/PMSDA (Nomeando os servidores para atuar como agentes de contratação e integrar a Comissão de Contratação nos procedimentos de Contratações regidos pela Lei nº 14.133/2021), TERMO DE AUTUAÇÃO, MINUTA DE EDITAL (Pregão Eletrônico - PE № 09/2025 -PMSDA, MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), ANEXO IV -MINUTA DO CONTRATO, PARECER JURIDICO e DESPACHO AO CONTROLADOR INTERNO.

DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Transporte, justifica a aquisição de peças de reposição para veículos leves devido a necessidade de garantir a continuidade e eficiência das operações da frota. Veiculos leves, são frequentemente utilizados em atividades essenciais, como transporte de servidores e prestação de serviços públicos. Para garantir a segurança dos operadores, o cumprimento dos prazos e a manutenção da produtividade, é imprescindível que esses veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento.





FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente processo licitatório atendeu ao artigo 53 uma vez que as minutas de edital e do contrato e demais documentos do processo foram analisadas previamente pelo Procurador Municipal no dia 19 de dezembro de 2024, "opinando pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada. Conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria Jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU."

- Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
- § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I Apreciar o processo licitatório conforme critério objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase preparatória conforme estabelece o Artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).





Sendo estas as considerações iniciais, retoma-se os autos à comissão de contratações para prosseguimento do feito e demais procedimentos cabíveis, QUE O MESMO SEJA DADO PUBLICIDADE.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 10 de fevereiro de 2025.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 579/2025 – GAB/PMSDA